|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo 1434851/2021: Deliberação CEF-CAU/MG 152-3.9-2021 |
| INTERESSADOS: | Comissão de Ensino e Formação |
| Assunto: | **MANIFESTAÇÃO SOBRE OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE ARQUITETOS E URBANISTAS POR PREFEITURAS.** |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 068.4/2022 – CPUA-CAU/MG** |

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 07 de fevereiro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 99. Para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento territorial, defender a participação dos arquitetos e urbanistas na gestão urbana e ambiental, e estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, competirá à Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG (CPUA-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*I - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionados à política urbana e ambiental;*

*(...)*

*V - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e ações para difusão e valorização de política urbana, metropolitana e ambiental junto aos órgãos governamentais e de gestão e à sociedade civil organizada;*

Considerando a Deliberação CEP-CAU/MG 186-5.6-2022, sobre apreciação de mensagem eletrônica enviada pela Gerência Técnica e de Fiscalização, que apresenta dúvida encaminhada por profissional arquiteta e urbanista acerca da obrigatoriedade de contratação de arquitetos e urbanistas por órgãos públicos;

**DELIBEROU**

1. Por complementar, através de mensagem eletrônica, a resposta da Comissão de Exercício Profissional à demandante, no sentido de que, ainda que o CAU não disponha de instrumentos para forçar as Prefeituras a contratação de profissionais, uma vez que essa atribuição extrapola as competências legalmente estabelecidas desta Autarquia, tem se buscado instrumentos, através da realização de termos de cooperação e material de orientação para estimular a constituição e manutenção de quadros técnicos qualificados nas municipalidades, com estímulos de contratações através de consórcios municipais e associação e municípios, sendo que o CAU está em constante atividade de aprimoramento de seus termos de convênios, a fim de que mais prefeituras e órgãos públicas manifestem interesse.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2022.

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/MG,** |
| CONSELHEIROS ESTADUAIS  | ASSINATURAS |
| Fábio Almeida Vieira – *Coordenador* 🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S)  |   |
| Mariana Fernandes Teixeira – *Coord. Adjunta* 🞏 Marcio Cesar Antunes Junior (S)  |  |
| Antonio Augusto Pereira Moura 🞏 Claudia Alkmim Guimaraes Teixeira (S)  |  |
| Carlos Eduardo Rodrigues Duarte🞏 Claudia Bernadeth Ribeiro (S)  |  |
| Fernanda Basques Moura Quintao🞏 Marcelo Goulart De Sena (S)  |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Política Urbana e Ambiental do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tadeu Araújo de Souza Santos

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG